

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Município de Horizontina

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação de manutenção preventiva e corretiva, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condição regular de uso os equipamentos médicos-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e auxiliares pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Horizontina.

Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos e equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, e ainda enfatizo que tal contrato se faz necessário mediante as exigências da vigilância sanitária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Horizontina, como citado no item nº 358/2025 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

A necessidade de licitar mão de obra e peças para manutenção de equipamentos médicos-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e auxiliares pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde em Horizontina, RS, pode ser justificada por vários motivos que visam assegurar a eficiência, a qualidade e a conformidade com normas específicas na prestação dos serviços. Podemos citar:

2.1. Manutenção Preventiva e Corretiva: A mão de obra especializada é fundamental para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos. Essa prática



contribui para a preservação dos equipamentos, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos aparelhos.

2.2. Garantia de Funcionalidade dos Equipamentos: A presença de técnicos especializados assegura que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento. Isso é crucial para garantir que os profissionais médicos e de odontologia possam oferecer serviços de qualidade, sem interrupções devido a problemas técnicos.

2.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: A manutenção e operação de equipamentos devem estar em conformidade com normas e regulamentações específicas do setor de saúde. A contratação de mão de obra especializada ajuda a garantir o cumprimento dessas exigências legais.

2.4. Segurança dos Pacientes e Profissionais: Equipamentos operando de maneira segura são essenciais para a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. A expertise da mão de obra especializada é crucial para evitar riscos de acidentes e assegurar o ambiente de saúde seguro.

2.5. Atualização Tecnológica: Profissionais especializados estão atualizados com as últimas tecnologias e inovações na área. Isso é particularmente importante, pois a saúde pública é um campo em constante evolução, e os técnicos especializados podem garantir que os equipamentos estejam atualizados e operando conforme os padrões mais recentes.

2.6. Economia de Recursos: A realização de manutenções preventivas e corretivas por profissionais capacitados pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos, evitando a necessidade de substituição prematura de equipamentos devido a falhas não tratadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e auxiliares, com fornecimento de peças/acessórios, calibração e testes de segurança elétrica, visando manter o funcionamento pleno desses equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote/item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

4.5.1. Realizar as vistorias mediante a acompanhamento de servidor público designado;

4.5.2. A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;

4.5.3. A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

4.5.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

4.5.5. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.5.6. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;

4.5.7. Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

4.5.9. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;



- 4.5.10. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- 4.5.11. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a gestão;
- 4.5.12. Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- 4.5.13. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- 4.5.14. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 4.5.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- 4.5.16. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;
- 4.5.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;
- 4.5.18. Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.
- 4.5.19. A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;
- 4.5.20. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 4.5.21. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;



4.5.22. Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

4.5.23. Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

4.5.24. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

4.6. Da documentação exigida:

4.6. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos.

4.6.2. Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CRT de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou CRT/RS, caso seja vencedora do processo licitatório;

4.6.3. Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais).



4.7. Do fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios:

4.7. Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

4.7.1. O prazo máximo para atendimento aos chamados será de até 48 horas (quarenta oito horas), manutenção dentro das instalações da contratante. Em caso de não cumprimento de prazos, a contratante deverá notificar a contratada;

4.7.2. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e não observadas no recebimento. Os serviços recusados no recebimento, pela contratante (em função de ainda estar com defeitos), deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à contratada, ou data em que o equipamento retornou, conforme acordo entre as partes. Não haverá quaisquer ônus para a contratada no que se refere a esta manutenção corretiva sucessiva.

4.7.3. Será de inteira responsabilidade da contratada, a integridade dos equipamentos da Prefeitura, que estejam estocados temporariamente nas instalações da mesma, aguardando a execução de serviço contemplado neste certame;

4.7.4. A contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios reconicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela contratante por motivos de cessação da produção por exemplo;

4.7.5. Quando a contratada julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a contratante e enviar orçamento prévio;

4.7.6. Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela contratada, com a apresentação do orçamento prévio pela contratada, a contratante não está obrigada a aceitá-lo nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ocasião em que poderá a contratante realizar orçamentos complementares para verificação do preço orçado pela contratada, a qual deverá adequar os valores.

4.7.7. A contratante deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.



4.7.8. Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.

4.7.9. Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a contratada deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela contratada, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.

4.8. Da realização dos serviços:

4.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

4.8.1. A manutenção preventiva é aquela realizada periodicamente para corrigir falhas e prevenir problemas, antes que eles aconteçam com os equipamentos, através de um conjunto de estratégias de gestão e cronograma de execução. A Preventiva abrangerá os serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição (se for o caso), assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir seu perfeito funcionamento.

4.8.2. A manutenção preventiva é importante porque consiste numa gestão eficiente, funcionando como um calendário de inspeções onde a Prefeitura pode acompanhar a qualidade geral do funcionamento, através de relatórios e diagnósticos, fazendo intervenções quando necessário, para que ela funcione perfeitamente através de um cronograma pré estabelecido.

4.8.3. O gestor ou fiscal do contrato, deve inspecionar e aprovar juntamente com o Secretário da pasta, a manutenção preventiva dos equipamentos. Como vantagens da Manutenção Preventiva, temos:

- O índice de desgaste das peças é bem menor;
- Otimiza a atuação e prolonga a vida útil dos equipamentos;
- Diminui o número de danos aos equipamentos;
- Garante mais segurança aos médicos e servidores que os utilizam, bem como maior confiança nos resultados obtidos;



- Reduz o período de parada repentina de atividades ligadas ao equipamento específico em manutenção, com isso, não correndo riscos de falta de atendimento a pacientes.

4.9. Serviço de manutenção preventiva deverá abranger:

- 4.9.1. Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes necessários);
- 4.9.2. Limpeza externa e interna, quando for o caso;
- 4.9.3. Correção de vazamento de água e ar, quando for o caso;
- 4.9.4. Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água, caso o equipamento possua este(s) componente(s);
- 4.9.5. Revisão e reparo da estrutura física;
- 4.9.6. Revisão da fiação, quando for o caso;
- 4.9.7. Revisão de acrílicos e lâmpadas, quando for o caso;
- 4.9.8. Verificação e substituição de óleo, quando for o caso;
- 4.9.9. Revisão pneumática e de válvulas, quando for o caso;
- 4.9.10. Testes, recargas e calibração com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 4.9.11. Detecção de peças que apresentam defeito ou desgaste provocado pelo uso;
- 4.9.12. Desmontagem e lubrificação, quando for o caso;
- 4.9.13. Demais procedimentos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento;
- 4.9.14. Emissão de Laudo/Relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço;
- 4.9.15. Fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço;
- 4.9.16. Revisão de programações e aferições, quando for o caso.
- 4.9.17. A contratada deverá obedecer às normas técnicas mais recentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.9.18. A contratada deve ter a sede com distância máxima do município de Horizontina/RS, de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros); O deslocamento da contratada, estará embutido no custo da hora técnica trabalhada para as manutenções, então NÃO serão cobrados mais valores relativos a FRETES, posteriormente, de forma



nenhuma. Todos os custos deverão estar expressos nos valores ofertados no certame.

OBS.: A definição de uma distância máxima de 350 km da sede da contratada em relação a Horizontina/RS é fundamental para garantir agilidade no atendimento e eficiência na prestação de serviços e fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos. Essa proximidade assegura respostas rápidas em situações emergenciais e facilita a logística, contribuindo para a manutenção adequada dos equipamentos. Assim, essa cláusula visa, sobretudo, garantir a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos interesses do município em oferecer um atendimento de saúde eficaz à população.

4.10. DA GARANTIA

4.10.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10.2. As peças e acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante estipular prazo maior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

4.10.3. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados deverão ser corrigidos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

PECULIARIDADES DO SERVIÇO

A Prefeitura deverá manter um rígido controle sobre a contratação, no que diz respeito aos equipamentos em manutenção (fora das instalações da Prefeitura): sua data de saída, sua data de retorno, equipamentos que estão em manutenção preventiva ou corretiva, emergencialidades eventuais em relação a prazos, cessação de atividades em função de paradas temporárias, pacientes afetados eventualmente pela falta momentânea de equipamentos (riscos), e para isso a figura do FISCAL DE CONTRATO é a responsável por esses controles. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma Eletrônica – Registro de Preços - modalidade menor preço por lote/ítem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes, seguros e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

5.2. Objetivando a eficácia do futuro contrato, o proponente deverá atender à solicitação de serviço corretivo, no local, no prazo de até 48 horas (quarenta oito horas), sendo que a execução será nas unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Horizontina/RS. Caso necessite, os equipamentos, mediante autorização, poderão ser levados para conserto nas dependências da contratada.

5.2. Qualificação técnica: Lote 1 e lote 2, conforme tabela descrita neste termo: a empresa para participar da disputa dos ITENS 1 (um) dos lotes 1 e 2, deverá apresentar documento que comprove perícia técnica, sendo:

5.2.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

5.2.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e afins.

5.2.3. Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CRT de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou CRT/RS, caso seja vencedora do processo licitatório;

5.2.4. Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais).

5.2.5. A Contratante reserva-se o direito de verificar a veracidade e a validade dos documentos apresentados pela Empresa Contratada, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar visitas técnicas para avaliação das instalações e dos recursos disponíveis. Estes documentos devem ser apresentados para fase de habilitação.

5.3. Os licitantes participantes só darão lances para os ITENS 1 – Hora Técnica (Prestação de Serviços) de cada lote. Os itens 2 não sofreram lances, sendo este o valor máximo disponível para contratação e será incorporado a empresa vencedora do lote correspondente.



5.4. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando danos e por consequência, a interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos. Na manutenção preventiva, incluem-se os serviços de calibração e aferição de aparelhos.

5.5. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado os danos ou interrupção/suspensão de funcionamento dos mesmos.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, das peças necessárias e suficientes à sua realização.

5.7. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, aferição de calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

5.8. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessário à manutenção preventiva dos equipamentos. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

5.9. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.10. As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, bem como as peças necessárias para a manutenção corretiva, deverão ser relacionadas pela empresa contratada.

5.11. As peças de reposição deverão ser fornecidas pela empresa contratada pelo preço igual ao menor valor dentre, pelo menos, três orçamentos com fornecedores de peças.

5.12. Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço.

5.13. Após a execução do serviço, procede-se então a emissão do relatório de ocorrência, no qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, bem como as peças e materiais utilizados e suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional que executou o serviço. Após a apreciação do relatório final pelo fiscal de



contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, procede-se a empenho e emissão de nota fiscal e pagamento.

Locais de execução dos serviços:

UBSs, POSTO DE CASCATA e CAPS ATENDIDOS - HORIZONTALINA	
UBS CENTRO	Rua Tiradentes, 286 – Centro
UBS RURAL	Rua São Cristóvão, 1475 – Centro
UBS INDUSTRIAL	Rua Cruz Alta, 517 – Colato
UBS KENNEDY	Rua Ijuí, 375 – Kennedy
UBS BELA UNIÃO	Rua Honório Lemos, 625 - Bela União
UBS SÃO FRANCISCO	Rua Duque de Caxias, 496 - Centro
UBS AVANÇADA DE CASCATA	Rua Presidente Varga, 457 – Distrito de Cascata – Horizontalina.

Equipamentos existentes no município, podendo haver mais alguns não listados:

LINHA MÉDICO-HOSPITALAR – LOTE 01	
TIPO DE EQUIPAMENTO:	MARCA:
06 Balança infantil	Balmak
01 Balança infantil	Welmy
09 Balança adulta	Líder
01 Balança adulta	Welmy
01 Balança obeso	Líder
01 Negatoscópio	Medfarm
02 Negatoscópio	Slim Biotran
02 Negatoscópio	Blue
01 Negatoscópio	conkast
07 Nebulizador	G-Tech
03 Laringoscópio	Medical Devices
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Cmos Drake
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Futura
01 Maca ginecológica elétrica	Gigante
03 Colposcópio	Medpey
05 Doppler fetal portátil	MD
02 Doppler fetal portátil	Sono Sound



04 Doppler fetal	Jumper
01 Doppler fetal	Contec
01 Doppler fetal	Vcoming
08 Foco de luz	Vagalume
05 Otoscópio	Mikatos
06 Otoscópio	MD CE
01 Oxímetro	Choice Mmed
04 Oxímetro	Alfamed
02 Oxímetro	Bic
01 Oxímetro	Push
01 Oxímetro adulto	Fingertip
06 Oxímetro pediátrico	Dellamed
10 Lanterna	All For Med
10 Aparelho de pressão digital	G-Tech
50 Aparelhos de pressão	Premium
1 aparelho de eletroterapia-4 cana Ibramed	Ibramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais- Neurodyn	Ibramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais- correntes TENS/FES - Neurodyn III	Ibramed
1 aparelho portátil de eletroterapia-2 canais-correntes TENS/ FES - Neurodyn portátil	Ibramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse-	Ibramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse III	Ibramed

LINHA ODONTOLÓGICA – LOTE 02	
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA
02 Cadeira odontológica	Dentemed
04 Cadeira odontológica	Kavo
01 cadeira odontológica	Unik
05 Compressor odontológico	Fiac
01 Compressor odontológico	Kavo
01 Fotopolimerizador	Dentemed
05 Fotopolimerizador	Schuster
01 Fotopolimerizador	Microdont



01 Fotopolimerizador	Bluestar
08 Caneta Alta Rotação	Dentemed
02 Caneta Alta Rotação	Kavo
01 Micromotor	Calu
02 Micromotor	Dentflex
08 Micromotor	Dentemed
03 Micromotor	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentemed
03 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentflex
02 Seladora	Top Seal
05 Seladora	Cristófoli
01 Seladora	Alt
01 Seladora	Selamaxx
01 Seladora de pedal	Seloprática
01 Estufa	BK 6
06 Secadora de materiais	Technolife
02 Ultrassom	Altsonic jet
02 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Ortus Bioscaler
01 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Dentemed
02 Autoclave	Digitale
03 Autoclave	BR Digital
03 Autoclave	Stermax
01 Autoclave	BS
03 Autoclave	Cristófoli
01 Encubadora Biológica	Biomeck Científica
01 Almagamador	Vetramar Schuster

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da



empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1. A fiscalização dos serviços, será efetivada por servidor público na área de atuação, sendo a enfermeira fiscal do lote 01 e o odontólogo fiscal do lote 02, sendo estes:

FISCAIS DE CADA UNIDADE DE SAÚDE:	
UBS CENTRO	Marilei Teresinha Eich – Enfermeira Áurea Letícia Horbach - Odontóloga
UBS RURAL	Elisiane Damaceno Marques Ortiz – Enfermeira Flávia Peterini Boeira - Odontóloga
UBS INDUSTRIAL	Sandra Servat – Enfermeira Deisi Juliana Dovitsch Steffens - Odontóloga
UBS KENNEDY	Débora Avello Pinheiro – Enfermeira Juliana Ende Gomes - Odontóloga
UBS BELA UNIÃO	Rosana Inês Zorzo Pasdziora – Enfermeira Rochele Rieger
UBS SÃO FRANCISCO	Francine Martins de Castro – Enfermeira Marco Antônio Dornelles - Odontólogo
UBS AVANÇADA DE CASCATA	Fernanda Mathioni Kipper – Enfermeira Rochele Rieger - Odontóloga

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

- ✓ A Diretora da Atenção Básica, Mirela Unterberger Miranda, fará o suporte com os mesmos acima citados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;



O pagamento será efetuado conforme cronograma do setor financeiro do município, posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura ao final de cada serviço prestado, após as conferências necessárias pelo fiscal da UBS atendida e as certidões citadas acima; o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a contratada deverá apresentar os orçamentos autorizados pelos fiscais de cada UBS, onde o serviço foi realizado destes itens, para anexar a nota fiscal do referido pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado, **R\$ 131.155,80 (Cento e trinta um mil, cento e cinquenta cinco reais e oitenta centavos).**

9.1. ORÇAMENTO ESTIMADO E LIMITE DE VALOR

9.1.1. Preços Médios: Os preços médios dos itens foram coletados através do Licitacon, PNCP, com o objetivo de garantir que os valores praticados estejam alinhados com o mercado e assegurar a competitividade e transparência do processo licitatório.

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS:

LOTE/ITEM 01	PM Matelândia/ PR	PM Içara/PR	PM União da Vitória/PR	Média R\$
Serviço de hora técnica trabalhada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico Hospitalares	R\$ 210,00	R\$ 214,00	R\$ 169,99	R\$ 197,99

LOTE/ITEM 02	PM Matelândi a/PR	PM Içara/PR	PM União da Vitória/PR	Média R\$
Serviço de hora técnica trabalhada para manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	R\$ 210,00	R\$ 214,00	R\$ 169,99	R\$ 197,99



9.1.2. Limites de Valor:

Peças de Equipamentos Odontológicos: O limite máximo de gasto estabelecido para aquisição de peças de equipamentos odontológicos é de R\$ 30.000,00.

Peças de Equipamentos Médico-Hospitalares: O limite máximo de gasto estabelecido para aquisição de peças de equipamentos médico-hospitalares é de R\$ 20.000,00.

Objetivo dos Limites: Estes limites foram definidos para garantir a adequação financeira e possibilitar uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, assegurando a manutenção adequada dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO
1	1	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	HORA	170	R\$ 197,99
1	2	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	UNID	1	R\$ 20.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO
2	1	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	250	R\$ 197,99
2	2	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	1	R\$ 30.000,00

Obs.: Os licitantes participantes **só darão lances para o ITEM 1 do lote 1 e 2 – Hora Técnica (Prestação de Serviços).** **O ITEM 2 do lote 1 e 2 não sofrerá lances**, sendo este o valor máximo disponível para contratação e será incorporado a empresa vencedora do ITEM 1 correspondente a cada lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

2622 – material de consumo – material para manutenção de bens móveis

2623 – outros serviços pessoa jurídica – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos



Horizontina, 20 de maio de 2025.

Loraine Beatris Dannenhauer
Ag. Adm Auxiliar

Vanessa Zarth Dannenhauer
Secretaria Municipal da Saúde

